



CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CMPDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CMPDA

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 6.479, de 1 de junho de 2026, **CONVOCA** as entidades da sociedade civil para participarem da **Assembleia Eleitoral**, a ser realizada no dia **22 de julho de 2026 às 14:00 horas**, no auditório do subsolo da Prefeitura Municipal de Mauá, situado na Avenida João Ramalho, nº 205 – Vila Noêmia, com a finalidade de compor o Conselho para mandato de **02 (dois) anos**, permitida **01 (uma) recondução**, permanecendo os membros no exercício de suas funções até a designação dos respectivos substitutos.

Considerando que a referida Lei estabelece que o CMPDA será composto por **14 (catorze) membros**, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, torna público o seguinte:

1 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.1 Para participação dos membros da sociedade civil, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I. reconhecida idoneidade moral;
- II. estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- III. estar em dia com suas obrigações legais;
- IV. estar legalmente constituída há, no mínimo 01 (um) ano, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto da entidade registrado em cartório;
- b) cópia atualizada do Cartão do CNPJ;



- c) ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório e com mandato vigente;
- d) ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade na Assembleia Eleitoral;
- e) documentos que comprovem atuação na proteção e defesa dos animais no Município de Mauá ou vínculo com atividades ambientalistas (materiais de divulgação, reportagens, registros fotográficos, relatórios de atividades, entre outros).

1.2 Para participação como representante da sociedade civil com relevante atuação na proteção e defesa animal e com destaque do trabalho desempenhado no município, serão consideradas atividades como:

- Atuação contínua em ações de resgate, acolhimento, reabilitação e adoção;
- Participação em campanhas educativas, programas de controle populacional (como castração) e conscientização da comunidade;
- Atuação no combate aos maus-tratos;
- Experiência em participação social, preferencialmente em conselhos, fóruns ou movimentos relacionados à proteção animal.

1.3 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia atualizada do RG e do CPF;
- b) cópia atualizada do comprovante de residência no município de Mauá.

1.4 A comprovação das atividades será realizada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes itens:

- a) comprovações visuais e digitais (publicações em redes sociais);
- b) declarações e parcerias (declaração de clínicas veterinárias, voluntários ou parceiros);
- c) comprovantes de ações específicas (participação em eventos de adoção);
- d) reconhecimento público (certificados, prêmios ou homenagens recebidas);
- e) comprovação de estrutura de apoio (campanhas, abrigos, lares temporários).

Observação: A documentação deverá ser enviada até o dia **13/07/2026** para o e-mail: cmpda@maua.sp.gov.br



2 - DOS MEMBROS

2.1 O Conselho será composto por **06 (seis) representantes da Sociedade Civil**, sendo:

- a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP;
- b) 01 (um) representante de entidade voltada à proteção e defesa animal;
- c) 01 (um) representante de entidade voltada à conservação e proteção da fauna silvestre;
- d) 03 (três) representantes da sociedade civil com relevante atuação na proteção e defesa animal e com destaque do trabalho desempenhado no Município.

2.2 Os candidatos deverão representar Entidades ou Associações com atuação no Município de Mauá, sendo vedada a participação de servidores públicos municipais.

2.3 Cada entidade só poderá se inscrever em apenas um segmento e deverão indicar o segmento a que pertencem, de acordo com seu estatuto.

2.4 O suplente será o segundo mais votado em cada segmento.

2.5 Caso as partes interessadas nas vagas disponíveis para a Sociedade Civil não entrarem em acordo entre elas, será dirimido a composição pelo Poder Público já designado.

2.6 A nomeação e posse serão realizadas pelo Prefeito, conforme as indicações.

2.7 O Conselho contará ainda com **08 (oito) representantes do Poder Público**, indicados pelas seguintes secretarias:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Proteção e Defesa Civil;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública;



g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Mauá.

2.8 Os membros do Poder Público serão obrigatoriamente escolhidos entre os funcionários da secretaria correspondente da Prefeitura Municipal.

Os nomes dos representantes indicados deverão ser encaminhados via ofício à Secretaria de Meio Ambiente, acompanhados de cópia do RG dos titulares e suplentes até o dia **13/07/2026** para posterior nomeação pelo Prefeito e publicação no Diário Oficial do Município.

2.9 A Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, será exercida pelo representante da Secretaria do Meio Ambiente, ou pelo suplente, na sua ausência;

2.10 Os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil deverão comunicar sua ausência nas reuniões com prazo anterior a 24 horas (vinte e quatro horas), para que o suplente possa ser convocado;

2.11 O membro que se ausentar em 03 (três) reuniões consecutivas ou não no prazo de 12 meses perderá seu mandato, devendo ser informado de imediato o órgão ou entidade que os indicou para que, no prazo de 15 dias, providencie substituição sendo substituído pelo suplente. O atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início da reunião será considerado como falta.

3 - DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

3.1 A Assembleia Eleitoral será realizada no **Dia 22/07/2026, às 14h00 no auditório do subsolo da Prefeitura Municipal de Mauá, situado na Avenida João Ramalho, nº 205 – Vila Noêmia**

I. Na abertura da assembleia será procedida a leitura dos nomes das entidades inscritas em seus respectivos segmentos;

II. A escolha ocorrerá entre os pares, por segmento.



4 - DO RESULTADO

- I. Serão consideradas aptas as entidades que apresentarem toda a documentação exigida;
- II. Serão consideradas nomeadas as entidades que com mais tempo de existência comprovada legalmente;
- III. Serão considerados aptos os candidatos a representante da sociedade civil com grande representatividade, relevante atuação na defesa e proteção animal e com destaque do trabalho desempenhado no Município que apresentarem toda a documentação exigida;
- IV. Concluída a Assembleia Eleitoral as entidades designadas deverão enviar **ofício de nomeação de representação da entidade e cópia do RG dos representantes titulares e suplentes, até o dia 29 de julho de 2026**, para a Secretaria de Meio Ambiente para posterior nomeação pelo Prefeito e publicação em Diário Oficial do Município;

Considerando, também, que foi encaminhado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, ofício aos segmentos quanto à indicação de representantes do Poder Público.

Mauá, 03 de junho de 2026


José Rogério Moreira Santana
Secretário Adjunto de Meio Ambiente


Reinaldo Soares de Araújo
Secretário de Meio Ambiente